



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 31 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3141



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

### PORTARIA Nº 207/2024

“SÚMULA: Dispõe sobre concessão de horário especial  
a Servidor Público Estatutário”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr.  
**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em  
Lei,

**CONSIDERANDO** os requerimentos 981/2024 e 994/2024.

**CONSIDERANDO** a incompatibilidade de horário para cumprimento do horário de  
trabalho juntamente com o Estágio Curricular Obrigatório.

### RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER**, aos Servidores Públicos Estatutários abaixo nominados,  
horário especial para cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório.

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO DO ESTÁGIO
CAMILA APARECIDA DANTA	RECEPCIONISTA	03/10/2024 a 19/11/2024 (07h30 às 10h30 e 13h às 16h / segunda-feira a sexta- feira)
LETÍCIA LOPES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/10/2024 a 06/12/2024 (08h às 11h e 13h às 16h / segunda-feira a sexta-feira)

Art. 2º – Deverá o servidor (a) elaborar o plano de compensação de horas  
juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a ser cumprido no prazo máximo  
de até 12 (doze) meses após a conclusão do estágio.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 31 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3141



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr*

Art. 3º – Poderá, caso seja oportuno e viável para o servidor (a), iniciar a compensação de horas durante o estágio.

Art. 4º – A concessão de tal benefício estará em conformidade com o princípio da valorização da capacitação profissional e da razoabilidade, contribuindo para o desenvolvimento do servidor sem comprometer a eficiência e continuidade do serviço público.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2024

**Antônio Ribeiro da Silva**

Prefeito Municipal